CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.
OBJETO
"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de estruturas temporárias, compreendendo palco, sistemas de sonorização, serviços de alimentação e demais estruturas e serviços correlatos necessários à realização da Gincana da Câmara Mirim", atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
TOTAL R$ 17.609,58 (Dezessete mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/09/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:01 às 14:02 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

EXCLUSIVO: ME/EPP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso, realizará contratação Direta através do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 359/2023 e da Resolução CMS nº 012/2024.

DATA DA SESSÃO: 29/09/2026 às 08h00min horas (Horário de Brasília)
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h01min às 14h02min horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

1. **DO OBJETO**

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de estruturas temporárias, compreendendo palco, sistemas de sonorização, serviços de alimentação e demais estruturas e serviços correlatos necessários à realização da Gincana da Câmara Mirim”, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA** e seus anexos.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. UNID/ EQUIPE	QTD. DIÁR	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	9736	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, COM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 10X10M, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	3	1	R$ 1.573,03	R$ 4.719,09
2	9737	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, COM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 5X5M, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	1	1	R$ 1.066,67	R$ 1.066,67
3	9738	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 700 PESSOAS, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 EQUIPAMENTO PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, COM RESPECTIVOS PEDESTAIS OU SISTEMAS ADEQUADOS DE INSTALAÇÃO; CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ ESTAR INCLUSO 01 OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	DIARIA	1	1	R$ 2.848,75	R$ 2.848,75
4	9739	LOCAÇÃO DE MINI PALCO MODULAR MEDINDO 3,00 METROS DE LARGURA POR 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,60 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E PISO FIRME, NIVELADO, ANTIDERRAPANTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR COM SEGURANÇA A UTILIZAÇÃO PREVISTA DURANTE O EVENTO. DEVERÁ POSSUIR ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO, QUANDO APLICÁVEL, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS AO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, BEM COMO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA NO LOCAL INDICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.	DIARIA	1	1	R$ 2.436,00	R$ 2.436,00
5	9740	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO/ASPERSIVO PORTÁTIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, COM ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 7 METROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 80 E 100 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE 110 V E/OU 220 V, EQUIPADO COM PEDESTAL E/OU ESTRUTURA PRÓPRIA, FIXA OU COM RODÍZIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO,	DIARIA	4	1	R$ 403,95	R$ 1.615,80

		MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.					
6	9741	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA PLÁSTICA E 04 (QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS, NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS. A MESA DEVERÁ POSSUIR FORMATO QUADRADO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A ACOMODAÇÃO DE 04 (QUATRO) PESSOAS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR ENCOSTO E APRESENTAR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS À UTILIZAÇÃO. TODOS OS MOBILIÁRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, HIGIENIZADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM TRINCAS, QUEBRAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO OU SEGURANÇA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL INDICADO, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS CONJUNTOS APÓS O EVENTO.	DIARIA	110	1	R$ 19,41	R$ 2.135,10
7	9744	FORNECIMENTO DE PICOLÉ DE FRUTAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, CONTENDO PICOLÉ À BASE DE FRUTAS, EM SABORES VARIADOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DEVIDAMENTE LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E CONSUMO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS NO LOCAL E HORÁRIO ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT E DISPONIBILIZAR, SEM CUSTO ADICIONAL, CARRINHOS TÉRMICOS OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES, LIMPOS, HIGIENIZADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, EM QUANTIDADE E CAPACIDADE SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS PICOLÉS DURANTE TODO O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO, FICANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE O TRANSPORTE, ENTREGA E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, NÃO SENDO NECESSÁRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS.	UN.	700	–	R$ 3,00	R$ 2.100,00
8	9745	SERVICO DE LOCACAO DE CAIXA TERMICA MEDIA DE MATERIAL SEMELHANTE A POLITILENO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 210 LITROS, INCLUSO ENTREGA E RECOLHIMNENTO.	DIARIA	3	1	R$ 124,39	R$ 373,17
9	9746	GELO TRITURADO EM BARRAS, CONTENDO NO MINIMO 10 KG, COM TRANSPORTE INCLUSOS	UN.	15	–	R$ 21,00	R$ 315,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.609,58 (Dezessete mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos.)							

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site

www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.3. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

2.6. Não poderão participar deste processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou

mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Será aberto diligência pelo período de 01 (uma) hora para que seja anexada proposta readequada e documentos de habilitação e proposta readequada.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de

Dispensa Eletrônica.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o material será solicitado e entregue de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a entrega, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1**.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.1.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Aviso e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;

9.11.4. ANEXO IV – Enquadramento ME/EPP.;

9.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Sinop/MT, 23 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DA SILVA PIRES
Data: 23/09/2026 15:28:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO DA SILVA PIRES
Diretor de Compras e Licitações - Matrícula 1026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.2. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

2.5. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios;**

2.6. Tratando-se de Procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos

pertinentes ao certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

3.5.1. Juntamente com a CNDT deverá ser apresentada a **Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social**, disponível através do site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab, expedida em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

3.5.2. A licitante deverá apresentar **declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO (Anexo IV):

4.1.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)** acompanhada *da* ***CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL*** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no

DOU de 22/05/2007).

4.1.2. A Certidão deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

4.1.3. A Consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.1.4. O CCMEI substitui, para todos os efeitos legais, o requerimento de empresário e a certidão simplificada, conforme o art. 21 da Resolução CGSIM nº 48/2018).

4.1.5. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o processo de contratação direta;

OBSERVAÇÕES

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto contratado.

Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo agente de contratação.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto inabilitará o licitante e o Agente examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim,

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste AVISO.

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.

Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no aviso será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: ( ) SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Secretaria Legislativa	
Secretário: Marcio Silva da Costa	
E-mail (Institucional): legislativo@sinop.mt.leg.br	**Telefone (Institucional):** 66.3517-2803

2 – OBJETO

2.1. Especificação do objeto:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de estruturas temporárias, compreendendo palco, sistemas de sonorização, serviços de alimentação e demais estruturas e serviços correlatos necessários à realização da Gincana da Câmara Mirim", atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.2. Descrição e Quantidades

Os quantitativos constantes no descritivo abaixo, estimou-se com base na elaboração da demanda necessária em virtude das necessidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de manutenção considerados essenciais para atividades administrativas.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. UNID/EQUIP	QTD. DIÁR	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	19736	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, COM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 10X10M, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	3	1	R$ 1.573,03	R$ 4.719,09
2	19737	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, COM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 5X5M, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	1	1	R$ 1.066,67	R$ 1.066,67
3	19738	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 700 PESSOAS, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 EQUIPAMENTO PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, COM RESPECTIVOS PEDESTAIS OU SISTEMAS ADEQUADOS DE INSTALAÇÃO; CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ ESTAR INCLUSO 01 OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	DIARIA	1	1	R$ 2.848,75	R$ 2.848,75
		LOCAÇÃO DE MINI PALCO MODULAR MEDINDO 3,00 METROS DE LARGURA POR 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,60 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, CONSTITUÍDO					

4	19739	POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E PISO FIRME, NIVELADO, ANTIDERRAPANTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR COM SEGURANÇA A UTILIZAÇÃO PREVISTA DURANTE O EVENTO. DEVERÁ POSSUIR ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO, QUANDO APLICÁVEL, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS AO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, BEM COMO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA NO LOCAL INDICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.	DIARIA	1	1	R$ 2.436,00	R$ 2.436,00
5	19740	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO/ASPERSIVO PORTÁTIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, COM ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 7 METROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 80 E 100 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE 110 V E/OU 220 V, EQUIPADO COM PEDESTAL E/OU ESTRUTURA PRÓPRIA, FIXA OU COM RODÍZIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	DIARIA	4	1	R$ 403,95	R$ 1.615,80
6	19741	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA PLÁSTICA E 04 (QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS, NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS. A MESA DEVERÁ POSSUIR FORMATO QUADRADO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A ACOMODAÇÃO DE 04 (QUATRO) PESSOAS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR ENCOSTO E APRESENTAR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS À UTILIZAÇÃO. TODOS OS MOBILIÁRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, HIGIENIZADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM TRINCAS, QUEBRAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO OU SEGURANÇA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL INDICADO, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS CONJUNTOS APÓS O EVENTO.	DIARIA	110	1	R$ 19,41	R$ 2.135,10
		FORNECIMENTO DE PICOLÉ DE FRUTAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, CONTENDO PICOLÉ À BASE DE FRUTAS, EM SABORES VARIADOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DEVIDAMENTE LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E CONSUMO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS NO LOCAL E HORÁRIO ESTABELECIDOS					

7	19744	PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT E DISPONIBILIZAR, SEM CUSTO ADICIONAL, CARRINHOS TÉRMICOS OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES, LIMPOS, HIGIENIZADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, EM QUANTIDADE E CAPACIDADE SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS PICOLÉS DURANTE TODO O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO, FICANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE O TRANSPORTE, ENTREGA E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, NÃO SENDO NECESSÁRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS.	UN.	700	–	R$ 3,00	R$ 2.100,00
8	19745	SERVICO DE LOCACAO DE CAIXA TERMICA MEDIA DE MATERIAL SEMELHANTE A POLITILENO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 210 LITROS, INCLUSO ENTREGA E RECOLHIMNENTO.	DIARIA	3	1	R$ 124,39	R$ 373,17
9	19746	GELO TRITURADO EM BARRAS, CONTENDO NO MINIMO 10 KG, COM TRANSPORTE INCLUSOS	UN.	15	–	R$ 21,00	R$ 315,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.609,58 (Dezessete mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos.)

2.3. Metodologia de levantamento da estimativa das quantidades: A estimativa dos quantitativos foi realizada a partir do planejamento da Gincana da Câmara Mirim, considerando a programação prevista para o evento, o público estimado de aproximadamente 700 (setecentos) crianças, os espaços que serão utilizados e as necessidades de infraestrutura, acomodação, apoio operacional, alimentação e premiação identificadas pela unidade demandante.

Para as estruturas e equipamentos temporários, tais como tendas, palco, sistema de sonorização, climatizadores, mobiliários e caixas térmicas, os quantitativos foram definidos considerando as dimensões e características dos espaços destinados à realização das atividades, a quantidade estimada de participantes e a necessidade de disponibilização de infraestrutura suficiente durante todo o período do evento.

Quanto aos itens destinados diretamente aos participantes, especialmente os picolés, adotou-se como referência o público estimado de 700 (setecentas) crianças, prevendo-se quantitativo compatível com o fornecimento individual. Enquanto o quantitativo de gelo foi estimado de acordo com a necessidade de acondicionamento e conservação das bebidas e demais produtos durante o período do evento.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos buscam atender à demanda prevista de maneira suficiente e proporcional, evitando tanto a insuficiência de estruturas, equipamentos, materiais e produtos durante a realização da Gincana quanto a contratação de quantidades superiores às efetivamente necessárias.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop/MT, por meio do Programa Câmara Mirim, desenvolve ações voltadas à formação cidadã, à participação social e à aproximação dos jovens com o Poder Legislativo Municipal, proporcionando aos Vereadores Mirins experiências que contribuem para o conhecimento das instituições públicas, o exercício da cidadania, a integração e o desenvolvimento de atividades de caráter educativo e participativo.

3.2. Nesse contexto, encontra-se prevista para o dia 07 de outubro de 2026 a realização da Gincana da Câmara Mirim, atividade destinada a promover a integração e a participação dos Vereadores Mirins por meio de atividades recreativas, educativas e de convivência, constituindo ação complementar às demais atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Câmara Mirim.

3.3. Para a adequada realização do evento, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura compatível com as atividades programadas e com o quantitativo estimado de participantes, abrangendo estruturas temporárias, equipamentos e serviços de apoio, tais como tendas, palco, sistema de sonorização, climatizadores, mobiliários, bem como itens de alimentação, premiação e demais materiais e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas. A disponibilização desses itens é indispensável para proporcionar condições adequadas de organização, funcionamento, conforto e segurança durante o evento. As tendas e demais estruturas temporárias proporcionarão espaços apropriados para acomodação e desenvolvimento das atividades; o sistema de sonorização e o palco permitirão a condução, orientação e comunicação com os participantes; os mobiliários e climatizadores auxiliarão na organização e conforto dos espaços; enquanto os itens de alimentação, acondicionamento e premiação darão suporte às atividades programadas e ao atendimento dos participantes durante a realização da Gincana.

3.4. A Câmara Municipal de Sinop/MT não dispõe, em seu patrimônio ou estrutura operacional, de

todos os equipamentos, estruturas e recursos necessários, em quantidade e características suficientes para atender integralmente às necessidades específicas do evento, tornando necessária a contratação de terceiros especializados para assegurar a disponibilização dos itens e a execução dos serviços necessários. A contratação permitirá, ainda, que as estruturas e equipamentos de utilização temporária sejam disponibilizados somente durante o período necessário à realização da Gincana, evitando a aquisição de bens de uso eventual e os respectivos custos posteriores de armazenamento, manutenção e conservação, quando a locação se apresentar como solução mais adequada à natureza temporária da necessidade.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da Gincana da Câmara Mirim em condições adequadas de organização, infraestrutura, conforto e segurança, assegurando os meios materiais e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades programadas e ao atendimento dos Vereadores Mirins e demais participantes envolvidos no evento.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização da infraestrutura, equipamentos, mobiliários, materiais, produtos e serviços necessários à realização da Gincana da Câmara Mirim, prevista para o dia 07 de outubro de 2026, compreendendo a locação de tendas, sistema de sonorização, mini palco, climatizadores, conjuntos de mesas e cadeiras e caixas térmicas, bem como o fornecimento de picolés e gelo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Para os itens de utilização temporária, adotou-se a locação como solução mais adequada, tendo em vista que sua utilização estará vinculada especificamente à realização do evento, não se mostrando necessária ou economicamente conveniente a aquisição definitiva de estruturas e equipamentos que demandariam posterior armazenamento, manutenção, conservação e gerenciamento patrimonial.

4.3. A solução contempla, conforme a natureza de cada item, todos os serviços acessórios indispensáveis à sua plena utilização, incluindo transporte, entrega, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, testes, operação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada, quando aplicáveis, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Sinop/MT.

4.4. Quanto aos produtos alimentícios, a solução compreende o fornecimento em quantidade compatível com o público estimado, observadas as condições adequadas de higiene, acondicionamento, conservação, validade e consumo.

4.5. A contratação dos diferentes itens necessários ao evento permitirá que a Administração disponha, no período programado, dos recursos materiais e operacionais necessários à execução das atividades, proporcionando condições adequadas de organização, acomodação, comunicação, conforto, alimentação, premiação e apoio aos participantes.

4.6. Dessa forma, a solução adotada mostra-se compatível com a natureza temporária da necessidade e com as características da Gincana da Câmara Mirim, permitindo o atendimento da demanda sem a necessidade de incorporação permanente de estruturas e equipamentos de utilização eventual ao patrimônio da Câmara Municipal.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto

5.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Prazo de Entrega/Execução:

5.2.1. A execução dos serviços objeto da contratação deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2026, data de realização do evento, com início previsto para as 07h00, devendo todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens previstos neste Termo de Referência estar integralmente instalados, montados, organizados, testados e em plenas condições de utilização antes do início do evento.

5.2.2. A Contratada deverá realizar previamente a montagem, instalação e preparação dos itens cuja natureza ou complexidade assim exigir, inclusive no dia anterior ao evento, quando necessário, de modo a assegurar o cumprimento do horário estabelecido e evitar qualquer interferência no início ou no desenvolvimento das atividades.

5.2.3. Caberá à Contratada avaliar, de acordo com as características dos serviços e estruturas sob sua responsabilidade, a antecedência necessária para montagem, instalação, testes e demais procedimentos preparatórios, devendo organizar sua execução de forma que nenhuma atividade de montagem ou preparação comprometa o início do evento às 07h00 do dia 07/10/2026.

5.2.4. As estruturas e equipamentos que demandem montagem antecipada deverão permanecer devidamente instalados, protegidos e em condições adequadas de segurança até o início e durante a realização do evento, ficando a Contratada integralmente responsável por sua estabilidade, conservação e funcionamento.

5.2.5. A desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais deverão ocorrer após o encerramento do evento, observadas as orientações da fiscalização e as condições

necessárias à segurança dos participantes, servidores e demais pessoas presentes no local.

5.3. Instrumento e Período de Execução

5.3.1. As obrigações da fornecedora e da Câmara Municipal serão regidas pelo próprio Termo de Referência, que constituirá o instrumento aplicável à execução, à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento.

5.3.2. Este Termo de Referência produzirá efeitos durante o período necessário ao cumprimento integral das obrigações nele previstas, desde a autorização da execução até o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento.

5.3.3. A execução material do objeto ocorrerá especificamente em razão da realização da Gincana da Câmara Mirim, no dia 07 de outubro de 2026, observados os prazos de entrega, montagem, instalação, execução, desmontagem e retirada estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica para este objeto.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

1.
2.
3.
4.
5.
6.

6.1. Obrigações das Partes:

6.1.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1.1. Antes do início da execução do objeto, designar preposto responsável por representar a Contratada durante a execução da contratação, mantendo seus dados de contato atualizados junto ao fiscal responsável;

6.1.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.3. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à contratação ora pactuada, dentre elas, carga, transportes horizontais ou verticais, descarga, frete, impostos, mão de obra, contribuições e encargos sociais;

6.1.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.;

6.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos, horários ou condições estabelecidas para a execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para assegurar a realização do evento na data programada;

6.1.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.1.9. Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta;

6.1.1.10. As notas fiscais deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando estiverem devidamente assinadas pelo servidor responsável;

6.1.1.11. As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa;

6.1.1.12. Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento;

6.1.1.13. Executar os serviços, locações e fornecimentos objeto da contratação mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD pela Câmara Municipal de Sinop/MT, observando integralmente as especificações, quantitativos, prazos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.;

6.1.1.14. Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta durante a vigência da contratação;

6.1.1.15. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento, de sua instalação, montagem ou operação que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

6.1.1.16. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou

conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Administração Municipal;

6.1.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer os objetos desta licitação, em decorrência do transporte dos mesmos;

6.1.1.18. A Contratada deverá, previamente à execução, realizar o planejamento necessário para entrega, montagem, instalação, operação e retirada dos itens sob sua responsabilidade, verificando as condições do local, acessos, espaços disponíveis, pontos de instalação e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

6.1.1.19. Quando a natureza do item exigir conhecimento prévio das condições físicas do local, caberá à Contratada solicitar à fiscalização o agendamento de visita técnica, em tempo hábil, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à execução.

6.1.1.20. A Contratada deverá dimensionar sua equipe, equipamentos, veículos, ferramentas e tempo de montagem de forma compatível com os serviços previstos neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para que todos os itens estejam integralmente disponibilizados e em condições de utilização nos horários estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. Obrigações da Contratante:

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

6.1.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.1.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do material, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nas demais disposições legais aplicáveis, desde que atendidas as exigências, cumpridas as especificações e atestada, pelo fiscal designado, a nota fiscal, acompanhada dos demais documentos pertinentes;

6.1.2.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

6.1.2.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega e a qualidade dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;

6.1.2.11. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

6.1.2.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Local, Horário, Periodicidade e Forma de Entrega/Execução do Objeto e Critérios de Aceitação ou não do Objeto:

6.2.1. A execução do objeto destina-se especificamente à realização da Gincana da Câmara Mirim, no dia 07 de outubro de 2026, com início previsto para as 07h00, no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Sinop/MT, dentro do perímetro urbano do Município.

6.2.2. Todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens necessários ao início das atividades deverão estar integralmente entregues, montados, instalados, organizados, testados e em plenas condições de utilização antes do início do evento, observadas as orientações e os horários estabelecidos pela fiscalização.

6.2.3. As Contratadas deverão avaliar previamente o tempo necessário para transporte, descarga, montagem, instalação, organização e realização de testes, devendo executar antecipadamente os procedimentos necessários para garantir o integral cumprimento do horário estabelecido, inclusive realizando a montagem no dia anterior ao evento, quando necessário em razão da natureza, dimensão ou complexidade da estrutura ou equipamento.

6.2.4. Para as estruturas e mobiliários que demandem maior tempo de montagem e organização, especialmente tendas, palco e conjuntos de mesas e cadeiras, a Contratada deverá se programar para realizar a instalação com antecedência suficiente, mediante prévio alinhamento com a fiscalização da Câmara Municipal, de modo que nenhuma atividade de montagem comprometa o início ou o desenvolvimento da programação;

6.2.5. Os sistemas e equipamentos que dependam de funcionamento técnico, especialmente sonorização e climatizadores, deverão ser previamente instalados e testados pela Contratada,

permanecendo em perfeitas condições de funcionamento durante o período de utilização;
6.2.6. Os produtos destinados ao consumo durante o evento deverão ser entregues nos horários previamente definidos pela fiscalização, em condições adequadas de conservação, acondicionamento, higiene e consumo, observadas as especificações deste Termo de Referência.
6.2.7. A desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e mobiliários deverá ocorrer após o encerramento do evento, em horário previamente alinhado com a fiscalização, de forma organizada e segura, sem causar danos às instalações, ao patrimônio público ou a terceiros.
6.2.8. Todos os itens estarão sujeitos à conferência e ao aceite da fiscalização. As estruturas, equipamentos, mobiliários, materiais ou produtos entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, defeitos, condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou funcionamento poderão ser recusadas, devendo a Contratada promover sua regularização ou substituição imediatamente, sem custos adicionais e sem prejuízo à programação do evento.
6.2.9. Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, cabendo à Contratada adotar todas as providências necessárias para solucionar a situação em tempo hábil, considerando a impossibilidade de postergação da execução em razão da data previamente estabelecida para realização do evento.
6.3. Prazo Mínimo de Validade do Produto:
6.3.1. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.3.2. Os produtos alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de conservação, acondicionamento, higiene e consumo, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.
6.3.3. Os picolés deverão permanecer devidamente congelados e acondicionados durante o transporte, entrega, armazenamento e período destinado à distribuição, cabendo à Contratada assegurar as condições necessárias à sua adequada conservação.
6.4. Especificação da Garantia Exigida:
6.4.1. Os itens/produtos deverão ser fornecidos com garantia dos produtos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme a Lei Federal 8.078/1990, CDC.
6.4.2. A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos, estruturas e demais itens disponibilizados durante todo o período de execução, promovendo imediatamente, às suas expensas, a substituição, reparo ou regularização de qualquer item que apresente defeito, falha ou inadequação.
6.5. Possibilidade ou não de Subcontratação: É vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.
6.6. Limpeza dos Locais de Instalação e/ou Remoção de entulhos; Exigências específicas para o objeto:
6.6.1. A Contratada será responsável por manter organizadas e em condições adequadas de limpeza e segurança as áreas utilizadas para entrega, montagem, instalação, execução e desmontagem dos itens sob sua responsabilidade, adotando os cuidados necessários para evitar danos ao patrimônio da Câmara Municipal de Sinop/MT, aos participantes do evento e a terceiros.
6.6.2. Durante os procedimentos de montagem e desmontagem de tendas, palco, equipamentos, mobiliários e demais estruturas, a Contratada deverá adotar as medidas de segurança compatíveis com a atividade executada, incluindo, quando necessário, isolamento e sinalização das áreas de trabalho, especialmente considerando a circulação de crianças, servidores e demais participantes no local.
6.6.3. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, mobiliários, embalagens, materiais e demais elementos decorrentes da execução dos itens sob sua responsabilidade, observando o horário e as orientações estabelecidas pela fiscalização.
6.6.4. Os resíduos e materiais descartáveis diretamente decorrentes da execução do objeto deverão ser recolhidos pela respectiva Contratada e receber destinação adequada, não sendo permitida sua permanência nas áreas utilizadas após a conclusão dos serviços.
6.6.5. A Contratada deverá preservar pisos, paredes, instalações elétricas, áreas externas, jardins e demais bens existentes no local, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos comprovadamente causados por seus empregados, prepostos, equipamentos ou pela execução inadequada dos serviços.
6.6.6. As atividades de montagem, instalação, utilização e desmontagem das estruturas e equipamentos deverão observar as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza de cada item, cabendo à Contratada garantir condições adequadas de estabilidade, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.
6.6.7. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição, reposicionamento ou retirada de qualquer estrutura, equipamento ou material que apresente condição inadequada de instalação, funcionamento, conservação ou segurança, devendo a Contratada adotar as providências necessárias imediatamente, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo fiscal designado pela

Câmara Municipal de Sinop, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das falhas observadas;
7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;
7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;
7.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Fiscal: Fabrícia Fernandes Holanda Moraes; **Cargo:** Assistente Técnico II; **Matrícula:** 1031.
Suplente: Amanda Rambo; **Cargo:** Assistente Técnico I; **Matrícula:** 1125.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até 10 (dez) dias úteis seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.
8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual, Municipal e a CNDs Trabalhistas.
8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal designado, responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto previsto neste Termo de Referência.
8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
8.6. As Notas Fiscais deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.
8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.
8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de bens e serviços comuns.
9.2. A licitação deverá ser realizada pelo critério do **MENOR PREÇO** pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.
10.2. A estimativa de valor foi obtida com base em cotações junto a fornecedores do ramo e na análise de contratações públicas de outros entes, sendo os valores tratados estatisticamente por meio da mediana, por se mostrar mais adequada diante da variação dos preços pesquisados.
10.3. O valor estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.609,58 (Dezessete mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos.),** conforme pesquisa de preço do mapa comparativo.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na dotação orçamentária prevista no orçamento:
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0001.2003 – Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00. – Material de consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECIFICAÇÕES

12.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência serão extintas de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de recuperação judicial ou decretação de falência da fornecedora, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2. A Câmara Municipal de Sinop poderá extinguir unilateralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Sinop/MT, 23 de setembro de 2026.

_____

Bárbara Renita da Silva Nilson
Responsável pelo TR/PB

14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 23 de setembro de 2026.

_____

Moisés Sérgio Tavares

Presidente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail para assinatura digital:**
Telefone:	**WhatsApp:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL:						

Valor total por extenso: (.....…)

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no aviso desta dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

• Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto deste processo de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

• Declaramos, por fim, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente disputa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

• Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no aviso de Contratação direta através do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026** , sob as sanções administrativas

cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente a esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

O CCMEI substitui, para todos os efeitos legais, o requerimento de empresário e a certidão simplificada, conforme o art. 21 da Resolução CGSIM nº 48/2018).

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Sinop
Sinop/MT

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2026.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)